



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**LEI Nº 526/2009  
DE 18 de Setembro de 2009**

Estipula o valor do pequeno precatório no âmbito do município de Arauá-se, conforme a disposição do § 3º do art. 100 da constituição federal e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara de Vereadores de Arauá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica definido como de pequeno valor, os débitos ou obrigações oriundas de sentenças transitadas em julgado/ou precatórios judiciais, que tenham valor igual ou inferior ao maior benefício do regime geral de previdência social.  
(redação dada pela Lei Municipal 579 de 16 de Setembro de 2011)

**Parágrafo único** - O valor estabelecido neste artigo refere-se ao crédito total da sentença condenatória transitada em julgado, independentemente do número de credores.

**Art. 2º** - Recebida a requisição, a ser expedida pelo Tribunal respectivo, o pagamento deverá ser feito no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante depósito à disposição do Juízo, nos autos da requisição.

**Art. 3º** - As obrigações de valor superior ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, serão, obrigatoriamente, satisfeitas mediante precatório, salvo se o credor renunciar expressamente ao valor excedente.

**Parágrafo único** - A renúncia de que trata este artigo poderá ser expressa em qualquer fase do processo, desde que seja transformado pelo Tribunal respectivo, do precatório em requisição de pequeno valor.

**Art. 4º** - Por ocasião do depósito judicial do crédito, serão retidas, pelo Município, quando devidas, as parcelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte, ao Imposto Sobre Serviço, e as contribuições previdenciárias.

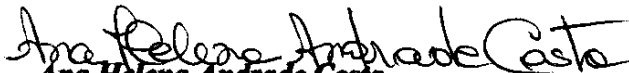
**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arauá, Estado de Sergipe, em 18 de Setembro de 2009.

*Assinado*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

  
**Ana Helena Andrade Costa**  
Prefeita Municipal

**PUBLICAÇÃO**

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria a Lei 526/2009, de 18 de Setembro de 2009.

  
**Josefa Neide de Lisboa Dutra**  
Secretária de Administração

---